



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2018

Ementa: Altera o quadro de servidores de Cargo em Comissão da Lei Complementar 027/2017 e concede reajuste nos vencimentos de todos os servidores públicos efetivos da Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT. e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido reajuste dos vencimentos com acréscimo no percentual de 10,00% (dez inteiros por cento) a todos os servidores públicos efetivos da Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT.

Art. 2º. O quadro previsto no art. 23 da Lei Municipal nº. 304/2009, atualizado pelo Art. 2º da Lei Complementar nº. 003/2012, atualizado pelo Art. 2º da Lei Complementar nº. 002/2013, atualizado pelo Art. 2º da Lei Complementar nº. 007/2014, atualizado pelo Art. 2º da Lei Complementar nº. 015/2015, atualizado pelo Art. 19º da Lei Complementar nº. 019/2016 e atualizado pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 027/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargos de Confiança	Vagas	CC / R\$	FG / R\$
Diretor Geral	01	4.200,00	400,00
Gerente Administrativo	01	1.452,00	250,00

Art. 3º. A concessão do aumento dos vencimentos contido no Art. 1º desta Lei, bem como a alteração disposta no Art. 2º desta lei, reajusta a remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores públicos da Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT, a partir de 1º de abril de 2018.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 18 de abril de 2018.

JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal